

## ANEXO IV – INCOMODIDADES ADMISSÍVEIS NO MACROZONEAMENTO

Parte integrante da Lei Complementar n.º 162/08, de 12 de dezembro de 2008.

Macrozonas/Setores/Eixos	Não incômodo	Incômodos nível 1	Incômodos nível 2
Macrozona Rural de Proteção Ambiental	Permitido	Não-Permitido	Não-Permitido
Macrozona Rural de Ocupação Orientada 1	Permitido	Não-Permitido	Não-Permitido
Macrozona Rural de Ocupação Orientada 2	Permitido	Permitido	Não-Permitido
Macrozona Urbana de Consolidação	Permitido	Permitido	Não-Permitido
Macrozona Urbana de Qualificação	Permitido	Permitido	Não-Permitido
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços	Permitido	Permitido	Permitido
Zona Especial de Conservação Ambiental	*	*	*
Setor de Preservação do Manancial	*	*	(1)
Setor de Mineração	Permitido	Permitido	Permitido
Setor de Parques Urbanos	Permitido	Não-Permitido	Não-Permitido
Setor do Centro Histórico	Permitido	Não-Permitido	Não-Permitido
Setor de Interesse Turístico	*	*	*
Setor de Preservação do Conjunto Paisagístico e Cultural	Permitido	Não-Permitido	Não-Permitido
Eixo de Animação	Permitido	Permitido	Não-Permitido
Eixo Urbano 1	*	*	*
Eixo Urbano 2	*	*	*
Eixo de Serviços	*	*	*

\* vigoram os parâmetros urbanísticos e os respectivos índices incidentes nas Macrozonas ou eixos aos quais se sobrepõe.

(1) Fica expressamente proibida a instalação de qualquer atividade enquadrada como poluição hídrica em incômodo 2 .